



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 38/2001*

*** (Revogado pela Resolução nº 49/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~Estabelece Normas para Alocação de Vagas de Docentes na UFES.~~

~~— O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.104/01-24 — CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE;~~

~~— CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Especial, criada pela Decisão nº 56/2001 deste Conselho e Portaria nº 182/2001 do Gabinete do Reitor;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, da Plenária na Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2001,~~

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS VAGAS

~~Estabelece Normas para Alocação de Vagas de Docentes Efetivos na UFES. * (Título Alterado pela Resolução nº 66/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).~~

~~Art. 1º A alocação de vagas de docentes nos departamentos da UFES, para efeito de distribuição de autorização de concurso, será feita com base no estabelecido nesta Resolução.~~

~~Parágrafo único. A alocação de vagas ocorrerá anualmente, de acordo com calendário estabelecido pelo CEPE.~~

~~Art. 2º Serão usados exclusivamente critérios objetivos para a alocação das vagas de docentes e para a distribuição de autorizações de concurso.~~

~~Parágrafo único. As autorizações de concurso serão alocadas com base no desempenho prévio dos departamentos, de acordo com a ordem estabelecida no Título II.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~Art. 3º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) será responsável pela determinação da ordem de alocação das vagas de acordo com o estabelecido por esta Resolução.~~

~~§ 1º A Administração Central proverá a CPPD dos meios necessários para o cumprimento desta tarefa.~~

~~§ 2º A CPPD poderá requisitar pessoal de apoio (Técnicos Administrativos e docentes, preferencialmente Chefes de Departamento) para auxiliá-la.~~

~~§ 3º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e o Conselho Universitário (CUn) designarão um docente, cada, para acompanhamento do processo de alocação das vagas.~~

~~Art. 4º Os dados a serem utilizados serão obtidos das informações contidas no banco de dados usados para o cálculo da Gratificação de Ensino à Docência (GED) e nos bancos de dados existentes nas Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Administração e outros órgãos da Administração Central.~~

~~§ 1º Se necessário, serão solicitados dados, através de formulários específicos, aos Chefes de Departamentos e aos Coordenadores de Colegiados de Cursos, os quais serão responsáveis pela exatidão dos dados fornecidos.~~

~~§ 2º Todos os dados poderão ser objeto de auditoria por parte da Comissão especificada no Art. 3º.~~

TÍTULO II

DO CRITÉRIO BASEADO NO DESEMPENHO PRÉVIO

~~Art. 5º A alocação das vagas de acordo com o desempenho prévio, conforme Art. 2º, será realizada tendo como base às médias dos índices obtidos pelos departamentos nos 4 (quatro) períodos letivos dos últimos dois anos.~~

~~§ 1º O índice referente a cada período letivo será calculado pela fórmula abaixo:~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~$$\text{Índice} = \text{CHD} \cdot \text{fator}$$~~

~~§ 2º O termo CHD é igual a soma das cargas horárias semanais médias de aulas expositivas (CHE) e práticas (CHP) ministradas em disciplinas de cursos de graduação e da pós-graduação *stricto sensu*, de cursos de especialização *lato sensu* permanentes (desde que essas atividades não sejam objeto de remuneração extra do professor) e disciplinas que fazem parte do processo de seleção em novas formas de ingresso na graduação (vestibular).~~

~~§ 3º O termo *fator* será obtido da soma abaixo:~~

$$\begin{aligned} \text{fator} = & 1 + p_{admin} \cdot \text{Índice}_{admin} + p_{prod} \cdot \text{Índice}_{prod} + p_{turmas} \cdot \text{Índice}_{turmas} \\ & + p_{disc} \cdot \text{Índice}_{disc} + p_{superv} \cdot \text{Índice}_{superv} + p_{ext} \cdot \text{Índice}_{ext} \\ & + p_{orient} \cdot \text{Índice}_{orient} \end{aligned}$$

~~§ 4º Os índices da fórmula para o parâmetro *fator* serão calculados dividindo-se o parâmetro do departamento pelo parâmetro do departamento com o maior valor.~~

~~§ 5º Os pesos terão os valores abaixo:~~

Peso	Valor
p_{admin}	0,05
p_{prod}	0,30
p_{turmas}	0,15
p_{disc}	0,075
p_{superv}	0,075
p_{ext}	0,15
p_{orient}	0,20

Art. 6º ~~A alocação de vagas é feita uma por vez em um processo recorrente, no qual os índices são corrigidos a cada vaga alocada.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~§ 1º O departamento com maior índice somente receberá uma nova vaga quando a diferença entre o seu índice e o de um departamento com menor número de vagas for maior do que 10% (dez por cento). Neste caso, o departamento com menor número de vagas e maior índice terá a vaga alocada.~~

~~§ 2º Este processo deverá ser efetuado até que seja atingida a totalidade de vagas existentes na UFES.~~

Art. 7º ~~Para efeito de cálculo das médias será usado como número de professores, o número equivalente de docentes, que é igual ao número de docentes efetivos em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva (N_{40}) somado ao número de docentes efetivos em regime de 20 horas (N_{20}) multiplicado pelo fator 0,8 (8 décimos), ou seja,~~

$$\del{N = N_{40} + 0,8N_{20}}$$

~~§ 1º A fórmula acima será usada para o cálculo do número equivalente de professores do departamento (N_{depto}), do centro (N_{centro}) e do total de docentes da UFES (N_{ufes}).~~

~~§ 2º No processo de alocação, para o recálculo dos índices, todas as vagas alocadas serão consideradas como de regime de Dedicação Exclusiva, sendo recalculados todos os 4 (quatro) períodos.~~

~~§ 3º O número de docentes efetivos a ser considerado é o existente no dia 30 de junho para o 1º período do ano letivo e no dia 31 de dezembro para o 2º período do ano letivo.~~

Art. 8º ~~Para efeito de cálculo da Carga Horária Didática Semanal Média (CHD), somente serão consideradas as disciplinas que efetivamente tenham o professor em sala de aula sob forma de aulas expositivas ou aulas práticas. Não serão consideradas atividades como Projeto de Graduação, Estágio Supervisionado, Prática de Ensino e similares, onde a carga horária do docente não corresponde à carga horária do aluno.~~

~~§ 1º Somente serão consideradas as disciplinas sob efetiva responsabilidade do departamento.~~

~~§ 2º Caso o mesmo professor ministre aula no mesmo horário para mais de uma turma, contará apenas uma turma.~~

~~§ 3º Caso o mesmo professor ministre aulas de disciplinas diferentes no~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~mesmo horário, contará apenas uma disciplina.~~

~~§ 4º Caso um professor de um departamento ministre disciplinas em outro departamento, a carga horária será contada para ambos os departamentos.~~

~~§ 5º No caso específico de atividades de Prática de Ensino, serão consideradas para efeito de cálculo da CHD, 4 (quatro) horas semanais de aulas práticas por disciplina ministrada, e o número de turmas de cada disciplina será considerado como sendo o número de cursos de graduação para os quais a atividade foi oferecida, em seus respectivos turnos.~~

Art. 9º ~~A pontuação de atividades administrativas sob responsabilidade de um departamento, que será usada para a obtenção do índice de atividades administrativas (I_{admin}) será calculada pela fórmula abaixo:~~

$$PontosAdmin_{depto} = \frac{SomaPontos_{depto}}{N_{depto}} + \frac{SomaPontos_{centro}}{N_{centro}} + \frac{SomaPontos_{ufes}}{N_{ufes}}$$

~~§ 1º Somente as cargas horárias de atividades administrativas permanentes serão pontuadas. As atividades administrativas exercidas em caráter permanente pelos centros e pela Administração Central serão distribuídas de maneira proporcional ao número de professores do departamento. As atividades administrativas serão pontuadas como descrito abaixo.~~

~~I - a soma de pontos de atividades administrativas internas de cada departamento ($SomaPontos_{depto}$) será a soma dos pontos relativos às atividades administrativas comprovadamente sob responsabilidade do departamento conforme tabela abaixo:~~

Atividades administrativas no âmbito de departamento	Pontos
Chefe de Departamento	6
Subchefe	2
Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação)	6
Coordenador de Estágio	2
Coordenador de Laboratório	2
Membro de CPAD	1
Membro de Colegiado de Curso	1

~~II - a soma de pontos de atividades administrativas internas de cada centro ($SomaPontos_{centro}$) será a soma dos pontos relativos às atividades administrativas comprovadamente sob responsabilidade do centro conforme tabela abaixo:~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Atividades administrativas no âmbito de centro	Pontos
Diretor de Centro	8
Vice-Diretor	4
Coordenador de Pesquisa do Centro	3
Coordenador de Extensão	3
Representante de CPPD	3
Representante no CEPE	3
Presidente de CPAD	3
Representantes do Centro em outras comissões	1

III — a soma de pontos de atividades administrativas no âmbito da Administração Central (*SomaPontos_{ufes}*) será a soma dos pontos relativos às atividades administrativas comprovadamente sob responsabilidade da administração central conforme tabela abaixo:

Atividades administrativas no âmbito de Administração Central	Pontos
Reitor	8
Vice-Reitor	8
Pró-Reitor	8
Diretor da HUCAM	6
Diretor de Departamento Administrativo	4
Diretor de Órgãos da Administração Central	4
Membros de comissões da Administração Central (GED e outras)	2

§ 2º No caso de uma atividade administrativa ser dividida entre dois ou mais departamentos, a pontuação correspondente deverá ser dividida igualmente pelo número de departamentos envolvidos.

§ 3º O índice de atividades administrativas de um departamento será obtido do quociente entre o total de pontos de atividades administrativas do departamento, como especificado neste artigo, e o maior total de pontos, neste item, dentre todos os departamentos da universidade, ou seja,

$$\text{Índice}_{adm} = \frac{\text{PontosAdmin}_{depto}}{\text{PontosAdmin}_{maior}}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~Art. 10.~~ A pontuação relativa à produção intelectual dos docentes de um departamento, que será usada para a obtenção do índice de produção intelectual ($\text{Índice}_{\text{prod}}$) será calculada pela fórmula abaixo:

$$\frac{\text{ProduçãoCorrigida}_{\text{depto}}}{\text{CHD}_{\text{média}}} = \frac{\text{CHD}_{\text{depto}}}{\text{SomaPontosGED}_{\text{depto}}} \cdot N_{\text{depto}}$$

~~onde serão considerados todos os itens de produção intelectual constantes no banco de dados da GED, com o mesmo mecanismo de pontuação.~~

~~§ 1º Quando vários docentes de um mesmo departamento forem co-autores de uma publicação ou outro trabalho científico considerado na pontuação acima, este trabalho será contado somente uma vez.~~

~~§ 2º Quando docentes de departamentos diferentes forem co-autores de uma publicação ou outro trabalho científico considerado na pontuação acima, este trabalho será contado para cada departamento.~~

~~§ 3º A pontuação relativa à produção intelectual de um departamento será calculada anualmente e o resultado dividido igualmente entre os dois períodos letivos do ano correspondente.~~

~~§ 4º O índice de produção intelectual de um departamento será obtido do quociente entre o total de pontos corrigido de produção intelectual do departamento, como especificado neste artigo e o maior total de pontos neste item dentre todos os departamentos da universidade, ou seja,~~

$$\frac{\text{Índice}_{\text{prod}}}{\text{ProduçãoCorrigida}_{\text{maior}}} = \frac{\text{ProduçãoCorrigida}_{\text{depto}}}{\text{ProduçãoCorrigida}_{\text{maior}}}$$

~~Art. 11.~~ A pontuação relativa ao tamanho das turmas de disciplinas sob responsabilidade de um departamento, que será usada para a obtenção do índice de tamanho de turmas ($\text{Índice}_{\text{turmas}}$) será calculada pela fórmula abaixo:

$$\text{PontosTurmas} = \frac{\text{TotalAlunosHora}}{N_{40} + 0,8N_{20}}$$

~~onde TotalAlunosHora é a soma dos termos abaixo (calculados somente para as turmas com tamanho acima do ideal):~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

$$\frac{\text{Alunos} \text{ Hora}_{\text{ponderado}}}{\text{fator}} = \frac{\text{Número Alunos Turma} \cdot \text{Hora Aula Turma}}{\text{fator}}$$

onde *fator* é igual ao quociente entre o tamanho da turma e o tamanho ideal da turma.

§ 1º Para efeito da aplicação da fórmula do *caput*, o tamanho máximo admissível de uma turma de aula expositiva será considerado igual a 44 alunos.

§ 2º Para efeito de aplicação da fórmula o tamanho máximo admissível de uma turma de aula prática será fornecido pelo departamento, através de formulário específico.

§ 3º Para efeito de aplicação da fórmula o tamanho das turmas que integram o processo de seleção (vestibular) em novas formas de ingresso na graduação será considerado igual ao número de alunos aprovados no processo seletivo.

§ 4º O índice relativo a este item é:

$$\frac{\text{Índice}_{\text{turmas}}}{\text{Índice}_{\text{turmas}}} = \frac{\text{Pontos Turmas}_{\text{depto}}}{\text{Pontos Turmas}_{\text{maior}}}$$

Art. 12. A pontuação do departamento relativa ao número de disciplinas por professor é obtida através da fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Pontos Disciplina}_{\text{depto}}}{\text{Pontos Disciplina}_{\text{depto}}} = \frac{\text{Número Disciplinas}_{\text{depto}}}{N_{\text{depto}}}$$

Parágrafo único. O índice relativo a este item é:

$$\frac{\text{Índice}_{\text{disciplinas}}}{\text{Índice}_{\text{disciplinas}}} = \frac{\text{Pontos Disciplina}_{\text{depto}}}{\text{Pontos Disciplina}_{\text{maior}}}$$

Art. 13. A pontuação do departamento relativa à supervisão de estágios, coordenações de estágios, práticas de ensino, prática médica e outras atividades similares é obtida através da fórmula abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

$$\frac{\text{PontosEstágio}_{\text{depto}}}{N_{\text{depto}}} = \frac{\text{SomaAlunosHora}}{N_{\text{depto}}}$$

onde o número de horas é o estabelecido no currículo do curso para este tipo de atividades.

§ 1º Deverão ser descontadas da carga horária das disciplinas de Prática de Ensino as horas de aulas expositivas levadas em consideração no cálculo do parâmetro CHD, de acordo com o § 5º do Artigo 8º.

§ 2º No caso de uma atividade de estágio ser dividida entre dois ou mais departamentos, a pontuação correspondente deverá ser dividida proporcionalmente ao número de horas sob responsabilidade de cada departamento envolvido.

§ 3º O índice relativo a este item é:

$$\frac{\text{Índice}_{\text{supervisão}}}{\text{PontosEstágio}_{\text{maior}}} = \frac{\text{PontosEstágio}_{\text{depto}}}{\text{PontosEstágio}_{\text{maior}}}$$

Art. 14. A pontuação do departamento relativa às atividades de extensão é obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PontosExtensão} = \frac{\text{SomaCargaHoráriaExtensão}}{N_{\text{depto}}}$$

§ 1º Somente serão consideradas as cargas horárias constantes dos projetos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, com relatório aprovado, e relativas às atividades que não tenham remuneração.

§ 2º O índice relativo a este item é:

$$\frac{\text{Índice}_{\text{extensão}}}{\text{PontosExtensão}_{\text{maior}}} = \frac{\text{PontosExtensão}_{\text{depto}}}{\text{PontosExtensão}_{\text{maior}}}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 15. A pontuação do departamento relativa às atividades de orientação de projetos de graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado e de monografias de cursos de pós-graduação lato sensu, não remunerados, é obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PontosOrientação} = \frac{\text{SomaPontosOrientação}}{N_{\text{depto}}}$$

§ 1º Os pontos de orientação serão contados por aluno que tenha encerrado o curso no período em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de orientação	Pontos
Doutorado	6
Mestrado	2
Residência Médica (2 anos)	4
Residência Médica (3 anos)	6
Monografia Especialização	1
Projeto de Graduação	1
Monografia Final Curso	1

§ 2º Quando uma atividade de orientação for dividida entre professores de departamentos diferentes, a pontuação correspondente será dividida entre os departamentos envolvidos.

§ 3º O índice relativo a este item é:

$$\text{Índice}_{\text{orientação}} = \frac{\text{PontosOrientação}_{\text{depto}}}{\text{PontosOrientação}_{\text{maior}}}$$

TÍTULO III

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 16. Das autorizações de concurso concedidas em 2001, dezesseis (16) serão alocadas para os departamentos envolvidos nos cursos de Farmácia, Oceanografia, Música, Desenho Industrial, Arquivologia, Zootecnia, Medicina



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~Veterinária e Engenharia Florestal.~~

~~§ 1º Duas autorizações de concurso serão destinadas a cada curso listado no caput, para atender a exigência de docentes de formação específica.~~

~~§ 2º As autorizações mencionadas no § anterior serão alocadas em departamentos que ministrem disciplinas de conteúdo específico para o curso, para as quais não existam docentes com formação específica, conforme decisão do conselho departamental do centro responsável pelo curso, ouvido o colegiado do respectivo curso, e aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~§ 3º As autorizações concedidas de acordo com este artigo serão adicionadas ao número de docentes do departamento, conforme estabelecido no Art. 7º. Este número será usado no cômputo dos índices do departamento, cujos cálculos são realizados de acordo com o Título II.~~

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. ~~Os resultados da alocação de vagas de docentes serão distribuídos a todos os departamentos, que terão um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolo de recebimento, para impetrar recurso junto ao CEPE.~~

~~Parágrafo único. O CEPE terá um prazo de quinze dias para julgar os recursos, devendo a versão final da distribuição de vagas ser amplamente divulgada pela CPPD.~~

Art. 18. ~~A alocação de todas as vagas de docentes existentes na UFES será regida por esse instrumento, incluindo-se as vagas não ocupadas nos últimos concursos.~~

Art. 18. ~~A alocação de vagas de docentes efetivos existentes na UFES será regida por esse instrumento, incluindo-se as vagas não ocupadas nos últimos concursos.* (Art. 18 Alterado pela Resolução nº 66/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).~~

~~§ 1º Em caso de ocorrência de novas autorizações de concurso, cuja alocação se basear nos mesmos períodos letivos da autorização anteriormente realizada, o preenchimento deverá obedecer à classificação existente.~~

~~§ 2º Em caso de ocorrência de novas autorizações de concurso, cuja alocação se basear em novos períodos letivos, o preenchimento deverá~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~obedecer a uma nova classificação, anulando-se a alocação de vagas sem autorização de concurso e das vagas não preenchidas.~~

~~**Art. 19.** A nomeação de docentes concursados ocorrerá preenchendo-se as vagas existentes na UFES, sequencialmente, da mais antiga para a mais recente.~~

~~**Art. 20.** A alocação das autorizações de contratação de professores substitutos obedecerá à ordem de classificação estabelecida no Título I, a partir da posição imediatamente seguinte ao último contemplado com uma vaga por este critério.~~

~~§ 1º Estão excluídas da alocação acima, as vagas de professores substitutos decorrentes de afastamento temporário para pós-graduação, acompanhamento de cônjuge, licença médica, licença para capacitação, licença para exercício de mandato eletivo, na forma prevista na lei.~~

~~§ 2º Também estão excluídas da alocação acima, as vagas de professores substitutos decorrentes de aposentadoria, falecimento, exoneração que tenham ocorrido depois do último dia usado para contagem de docentes conforme § 3º do artigo 7º. Neste caso, a vaga permanecerá no departamento de origem até a próxima alocação de vagas, esta, ocorrerá de acordo com o estabelecido nesta Resolução.~~

~~§ 3º Os departamentos contemplados com docentes pelo critério baseado no desempenho previsto (Título III) não terão professores substitutos alocados até o limite de professores alocados por este título.~~

~~§ 4º Os professores substitutos serão alocados anualmente de acordo com esta resolução.~~

~~§ 5º O direito de utilização de vaga para contratação de professor substituto deve ser manifestado, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do início do semestre letivo. Caso contrário, a mesma será aproveitada por outro departamento, de acordo com a ordem original de classificação.~~

~~§ 6º Os contratos de professor substituto devem ser estabelecidos com duração máxima de um ano, renovável de acordo com a lei. *** (Art. 20 Revogado pela Resolução nº 66/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**~~

~~**Art. 21.** No caso de um docente da UFES ser aprovado em concurso para professor titular da própria UFES, fica autorizada a realização de um concurso para Professor Adjunto ou o provimento desta vaga por alguém aprovado em concurso para Professor Adjunto no departamento de origem do docente.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~Art. 22.~~ Se um departamento abrir mão da autorização de realização de um concurso, ou em qualquer outro caso em que não haja o aproveitamento de uma autorização de concurso para professor efetivo, a autorização correspondente passará para o classificado na posição seguinte ao último contemplado com autorização de concurso, de acordo com a ordem estabelecida no Título II.

~~Parágrafo único.~~ Neste caso, uma autorização para contratação de professor substituto ou visitante será garantida ao departamento que cedeu a autorização de concurso para professor efetivo, permanecendo na ordem original de classificação.

~~§ 1º~~ Neste caso, uma autorização para contratação de professor substituto ou visitante será garantida ao departamento que cedeu a autorização de concurso para professor efetivo, permanecendo na ordem original de classificação.

~~§ 2º~~ Nas autorizações a que se referem a Portaria n.º 290 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 03 de julho 2002, este artigo será aplicado após ser comprovada a necessidade de reabertura de concurso para a Classe de Professor Assistente, com a exigência da titulação de Mestre prevista no § 4º do Artigo 4º da citada Portaria. * **(parágrafo único alterado para § 1º e § 2º incluído pela Resolução nº 59/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~Art. 23.~~ O CEPE estabelecerá um prazo limite para a contratação do docente aprovado em concurso. Ao final deste prazo fará uma redistribuição das autorizações de contratação visando o maior aproveitamento das autorizações concedidas.

~~Art. 24.~~ Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

~~Art. 25.~~ Revogam-se as Resoluções 40/98 e 52/99 deste Conselho e demais disposições em contrário. * **(Art. 25 suprimindo resolução 52/99 pela Resolução nº 66/2001 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~Art. 26.~~ Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2001

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

**Ordem de alocação das vagas de docentes de acordo com a
Resolução nº 38/2001 - CEPE**

Ranking

Ordem	Depto	Vaga	Índice	Índice Líder	Vagas Líder
1	Direito	1	24,2	24,2	0
2	Biologia	1	22,3	22,7	1
3	Geografia	1	21,2	22,7	1
4	Matemática	1	21,2	22,7	1
5	Direito	2	22,8	22,8	1
6	Matemática	2	20,3	21,4	2
7	Biologia	2	20,1	21,4	2
8	Direito	3	21,4	21,4	2
9	Formação Artística	3	19,7	20,2	3
10	Matemática	3	19,5	20,2	3
11	Geografia	2	18,9	20,2	3
12	Línguas e Letras	1	18,6	20,2	3
13	Biologia	3	18,3	20,2	3
14	Arquitetura e Urbanismo	1	18,3	20,2	3
15	Direito	4	20,3	20,3	3
16	Matemática	4	18,7	19,2	4
17	Formação Artística	4	18,5	19,2	4
18	Fundamentos Técnicos Artísticos	1	18,2	19,2	4
19	Línguas e Letras	2	18,0	19,3	4
20	Estatística	1	17,6	19,3	4
21	Morfologia	1	17,4	19,3	4
22	Direito	5	19,3	19,3	4
23	Matemática	5	18,0	18,3	5
24	Formação Artística	5	17,5	18,3	5
25	Línguas e Letras	3	17,3	18,3	5
26	Geografia	3	17,1	18,3	5
27	Arquitetura e Urbanismo	2	17,0	18,3	5
28	Biologia	4	16,9	18,4	5
29	Fundamentos Técnicos Artísticos	2	16,9	18,4	5
30	Línguas e Letras	4	16,7	18,4	5
31	Direito	6	18,4	18,4	5
32	Matemática	6	17,4	17,5	6
33	Formação Artística	6	16,5	17,5	6
34	Línguas e Letras	5	16,1	17,5	6
35	Estatística	2	16,0	17,5	6
36	Morfologia	2	16,0	17,5	6
37	Filosofia	1	15,9	17,5	6
38	Psicologia Social e do Desenv.	1	15,8	17,5	6
39	Arquitetura e Urbanismo	3	16,0	17,7	6
40	Direito	7	17,7	17,7	6
41	Matemática	7	16,8	16,9	7
42	Biologia	5	15,8	16,9	7
43	Formação Artística	7	15,8	16,9	7

Ordem	Depto	Vaga	Índice	Índice Líder	Vagas Líder
44	Fundamentos Técnicos Artísticos	3	15,8	16,9	7
45	Línguas e Letras	6	15,8	16,9	7
46	Geografia	4	15,7	16,9	7
47	Línguas e Letras	7	15,3	16,9	7
48	Direito	8	16,9	16,9	7
49	Arquitetura e Urbanismo	4	14,9	16,2	7
50	Morfologia	3	14,8	16,2	7
51	Psicologia Social e do Desenv.	2	14,8	16,2	7
52	Matemática	8	16,3	16,3	8
53	Formação Artística	8	15,1	16,3	8
54	Línguas e Letras	8	14,9	16,3	8
55	Estatística	3	14,9	16,3	8
56	Biologia	6	14,8	16,3	8
57	Filosofia	2	14,8	16,3	8
58	Comunicação Social	1	14,8	16,3	8
59	Fundamentos Técnicos Artísticos	4	14,8	16,3	8
60	Direito	9	16,3	16,3	8
61	Artes Industriais e Decorativas	3	14,6	15,8	8
62	Geografia	5	14,5	15,8	8
63	Prótese Dentária	1	14,5	15,8	8
64	Administração e Supervisão Escolar	1	14,4	15,8	8
65	Fitotecnica	2	14,3	15,8	8
66	Zootecnia e Economia Rural	5	14,3	15,8	8
67	Matemática	9	15,8	15,8	8
68	Línguas e Letras	9	14,5	15,6	9
69	Formação Artística	9	14,4	15,6	9
70	Arquitetura e Urbanismo	5	14,2	15,6	9
71	Ciências Sociais	1	14,2	15,7	9
72	Direito	10	15,7	15,7	9
73	Engenharia de Produção	1	14,0	15,2	9
74	Patologia	1	14,0	15,2	9
75	Química	1	13,9	15,2	9
76	Engenharia Rural	2	13,9	15,2	9
77	Fundamentos Técnicos Artísticos	5	13,9	15,3	9
78	Biologia	7	13,9	15,3	9
79	Morfologia	4	13,9	15,3	9
80	Psicologia Social e do Desenv.	3	13,9	15,3	9
81	Comunicação Social	2	14,0	15,3	9
82	Engenharia Elétrica	1	14,0	15,3	9
83	Filosofia	3	13,8	15,3	9
84	Prótese Dentária	2	13,8	15,3	9
85	Ciências Contábeis	1	13,8	15,3	9
86	Estatística	4	13,8	15,3	9
87	Matemática	10	15,3	15,3	9
88	Línguas e Letras	10	14,3	15,1	10
89	Formação Artística	10	13,9	15,1	10
90	Artes Industriais e Decorativas	4	13,7	15,1	10
91	Direito	11	15,1	15,1	10
92	Ciências Sociais	2	13,6	14,8	10
93	Geografia	6	13,5	14,8	10
94	Arquitetura e Urbanismo	6	13,5	14,8	10

Ordem	Depto	Vaga	Índice	Índice Líder	Vagas Líder
95	Engenharia Elétrica	2	13,5	14,8	10
96	Informática	1	13,5	14,8	10
97	Coord. Curso Sup. Tecn. Mecânica	1	13,5	14,8	10
98	Física	1	13,5	14,8	10
99	Biblioteconomia	3	13,5	14,8	10
100	Fitotecnica	3	13,4	14,8	10
101	Matemática	11	14,8	14,8	10
102	Línguas e Letras	11	13,9	14,6	11
103	Formação Artística	11	13,3	14,6	11
104	Fundamentos Técnicos Artísticos	6	13,2	14,6	11
105	Comunicação Social	3	13,2	14,6	11
106	Biologia	8	13,2	14,6	11
107	Zootecnia e Economia Rural	6	13,2	14,6	11
108	Direito	12	14,6	14,6	11
109	Psicologia Social e do Desenv.	4	13,1	14,4	11
110	Engenharia Elétrica	3	13,2	14,4	11
111	Prótese Dentária	3	13,2	14,4	11
112	Patologia	2	13,2	14,4	11
113	Química	2	13,1	14,4	11
114	Morfologia	5	13,1	14,4	11
115	Ciências Sociais	3	13,1	14,4	11
116	Física	2	13,1	14,4	11
117	Filosofia	4	13,0	14,4	11
118	Informática	2	13,0	14,4	11
119	Matemática	12	14,4	14,4	11
120	Línguas e Letras	12	13,6	14,1	12
121	Estatística	5	12,9	14,1	12
122	Engenharia de Produção	2	12,9	14,1	12
123	Arquitetura e Urbanismo	7	12,9	14,1	12
124	Artes Industriais e Decorativas	5	12,9	14,1	12
125	Ginástica	1	12,9	14,1	12
126	Formação Artística	12	12,8	14,1	12
127	Engenharia Elétrica	4	12,8	14,1	12
128	Direito	13	14,1	14,1	12
129	Geografia	7	12,7	14,0	12
130	Ciências Contábeis	2	12,6	14,0	12
131	Administração e Supervisão Escolar	2	12,7	14,0	12
132	Física	3	12,6	14,0	12
133	Matemática	13	14,0	14,0	12
134	Línguas e Letras	13	13,3	13,6	13
135	Engenharia Rural	3	12,6	13,6	13
136	Ciências Sociais	4	12,6	13,6	13
137	Fitotecnica	4	12,6	13,6	13
138	Comunicação Social	4	12,5	13,6	13
139	Fundamentos Técnicos Artísticos	7	12,5	13,6	13
140	Prótese Dentária	4	12,5	13,6	13
141	Clínica Odontológica	1	12,5	13,6	13
142	Informática	3	12,5	13,6	13
143	Biologia	9	12,5	13,6	13
144	Psicologia Social e do Desenv.	5	12,4	13,6	13
145	Engenharia Elétrica	5	12,5	13,7	13

Ordem	Depto	Vaga	Índice	Índice Líder	Vagas Líder
146	Formação Artística	13	12,4	13,7	13
147	Morfologia	6	12,4	13,7	13
148	Arquitetura e Urbanismo	8	12,4	13,7	13
149	Economia	1	12,4	13,7	13
150	Direito	14	13,7	13,7	13
151	Física	4	12,3	13,6	13
152	Psicologia	1	12,3	13,6	13
153	Biblioteconomia	4	12,3	13,6	13
154	Química	3	12,3	13,7	13
155	Matemática	14	13,7	13,7	13
156	Línguas e Letras	14	13,1	13,3	14
157	Filosofia	5	12,3	13,3	14
158	Didática e Prática de Ensino	1	12,3	13,3	14
159	Patologia	3	12,2	13,3	14
160	Zootecnia e Economia Rural	7	12,2	13,3	14
161	Coord. Curso Sup. Tecn. Mecânica	2	12,2	13,3	14
162	Artes Industriais e Decorativas	6	12,2	13,3	14
163	Ciências Sociais	5	12,2	13,3	14
164	Estatística	6	12,1	13,3	14
165	Engenharia Elétrica	6	12,1	13,3	14
166	Informática	4	12,1	13,3	14
167	Administração	1	12,1	13,3	14
168	Clínica Odontológica	2	12,0	13,3	14
169	Prótese Dentária	5	12,0	13,3	14
170	Comunicação Social	5	12,0	13,3	14
171	Formação Artística	14	11,9	13,3	14
172	Direito	15	13,3	13,3	14
173	Matemática	15	13,3	13,3	14
174	Línguas e Letras	15	12,7	12,9	15
175	Ginástica	2	11,9	12,9	15
176	Fundamentos Técnicos Artísticos	8	11,9	12,9	15
177	Geografia	8	12,0	12,9	15
178	Física	5	11,9	12,9	15
179	Biologia	10	11,9	12,9	15
180	Engenharia de Produção	3	11,9	12,9	15
181	Economia	2	11,9	12,9	15
182	Fitotecnia	5	11,9	12,9	15
183	Engenharia Elétrica	7	11,8	12,9	15
184	Psicologia	2	11,8	12,9	15
185	Didática e Prática de Ensino	2	11,8	12,9	15
186	Psicologia Social e do Desenv.	6	11,8	12,9	15
187	Arquitetura e Urbanismo	9	11,8	12,9	15
188	Ciências Sociais	6	11,7	12,9	15
189	Ciências Contábeis	3	11,7	12,9	15
190	Morfologia	7	11,7	12,9	15
191	Engenharia Mecânica	1	11,7	12,9	15
192	Informática	5	11,7	12,9	15
193	Matemática	16	12,9	12,9	15
194	Física	6	11,6	12,9	15
195	Direito	16	12,9	12,9	15
196	Línguas e Letras	16	12,5	12,6	16

Ordem	Depto	Vaga	Índice	Índice-Lider	Vagas-Lider
197	Filosofia	6	11,6	12,6	16
198	Formação Artística	15	11,6	12,6	16
199	Química	4	11,5	12,6	16
200	Engenharia Elétrica	8	11,5	12,6	16
201	Engenharia Rural	4	11,5	12,6	16
202	Artes Industriais e Decorativas	7	11,5	12,6	16
203	Clínica Odontológica	3	11,5	12,6	16
204	Prótese Dentária	6	11,5	12,6	16
205	Enfermagem	1	11,5	12,6	16
206	Economia	3	11,5	12,6	16
207	Estatística	7	11,4	12,6	16
208	Patologia	4	11,4	12,6	16
209	Comunicação Social	6	11,4	12,6	16
210	Zootecnia e Economia Rural	8	11,4	12,6	16
211	Administração	2	11,4	12,6	16
212	Fundamentos Técnicos Artísticos	9	11,4	12,6	16
213	Didática e Prática de Ensino	3	11,4	12,6	16
214	Matemática	17	12,6	12,6	16
215	Biologia	11	11,3	12,5	16
216	Psicologia	3	11,3	12,5	16
217	Administração e Supervisão Escolar	3	11,3	12,5	16
218	Geografia	9	11,3	12,5	16
219	Ciências Sociais	7	11,2	12,5	16
220	Arquitetura e Urbanismo	10	11,2	12,5	16
221	Direito	17	12,5	12,5	16
222	Línguas e Letras	17	12,2	12,3	17
223	Informática	6	11,2	12,3	17
224	Física	7	11,2	12,3	17
225	Biblioteconomia	5	11,2	12,3	17
226	Engenharia Elétrica	9	11,2	12,3	17
227	Fitotecnia	6	11,2	12,3	17
228	Psicologia Social e do Desenv.	7	11,2	12,3	17
229	Ginástica	3	11,2	12,3	17
230	Engenharia Mecânica	2	11,2	12,3	17
231	Formação Artística	16	11,2	12,3	17
232	Coord. Curso Sup. Tecn. Mecânica	3	11,1	12,3	17
233	Economia	4	11,1	12,3	17
234	Morfologia	8	11,1	12,3	17
235	Matemática	18	12,3	12,3	17
236	Clínica Odontológica	4	11,0	12,1	17
237	Prótese Dentária	7	11,0	12,1	17
238	História	1	11,0	12,1	17
239	Engenharia de Produção	4	11,0	12,1	17
240	Didática e Prática de Ensino	4	11,0	12,1	17
241	Filosofia	7	10,9	12,1	17
242	Física	8	10,9	12,1	17
243	Engenharia Elétrica	10	10,9	12,1	17
244	Direito	18	12,1	12,1	17
245	Línguas e Letras	18	12,0	12,0	18
246	Artes Industriais e Decorativas	8	10,9	12,0	18
247	Enfermagem	2	10,9	12,0	18

Ordem	Depto	Vaga	Indice	Indice-Lider	Vagas-Lider
248	Ciências Sociais	8	10,9	12,0	18
249	Química	5	10,9	12,0	18
250	Fundamentos Técnicos Artísticos	10	10,9	12,0	18
